



## CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

### EDITAL

Nº 102 /2013

António dos Santos Robalo, presidente da câmara municipal do Sabugal, no uso da competência que me é conferida pela alínea t) do nº1 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 Setembro, em cumprimento do estabelecido no nº2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, torno público o teor do meu despacho de 30 de outubro de 2013 relativo o horário de trabalho dos trabalhadores do município:

Considerando:

- a) O meu despacho de 26 de setembro de 2013;
- b) Os pedidos de inconstitucionalidade da legislação alusiva ao novo horário de trabalho e aumento do período normal de trabalho apresentado no Tribunal Constitucional.
- c) Que vários Municípios da Região da Guarda foram citados pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, do pedido de suspensão de eficácia dos Despachos que justificaram os novos horários de trabalho e o aumento do período normal de trabalho;
- d) Que por força do disposto no artigo 128º nº1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, a aplicação do horário de 40 horas o Município do Sabugal fica automaticamente suspensa, conforme vários pareceres Jurídicos, exceto se o Município entender que existe grave prejuízo para o interesse público;
- e) Que não vejo que possa haver grave prejuízo para o interesse público.

**Determino**, sem prejuízo das competências legais próprias da Câmara Municipal, que se comunique a todos os trabalhadores do Município que, até decisão do

Tribunal Constitucional, se mantem em vigor o horário de 7 horas por dia e 35 horas semanais.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Sabugal, 30 de outubro de 2013,

O presidente da câmara.



---

(António dos Santos Robalo)